

1. REUNIÃO DE ARTICULAÇÃO COM OS PARCEIROS (COLETIVA – 4H)

Atividade de caráter coletivo, com 4 (quatro) horas de duração e presença de 01 (mínimo) a 45 (máximo) de representações comunitárias de agricultores/as familiares por reunião.

A atividade será desenvolvida para fomentar o diálogo com organizações parceiras (colegiados territoriais, conselhos municipais, consórcios públicos, prefeituras, sindicatos dos trabalhadores e trabalhadoras rurais, ONGs, associações ou outras organizações formais e informais representantes dos agricultores e agricultoras familiares) nos municípios de cada lote, com vistas a apresentar e ajustar a proposta do projeto e definir estratégias de ação para execução da proposta. Além das reuniões nos municípios, para efeito de articulação das ações de ATER na área de abrangência do lote.

Essa atividade deverá estabelecer estratégias operacionais para o desenvolvimento das ações do projeto, considerando a identificação, distribuição e priorização de comunidades ou grupos de agricultores com potencial e interesse de participação.

A *Reunião de Articulação com os Parceiros* deverá ser, obrigatoriamente, articulada em conjunto com as coordenações do SETAF e SEMAF/BAHIATER e com participação de, no mínimo, 1 (um) beneficiário do contrato para validação do ateste de cada atividade realizada.

2. MOBILIZAÇÃO E SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS (COLETIVA - 4H)

Atividade de caráter coletivo, com 4 (quatro) horas de duração, com a presença de 01 (mínimo) a 45 (máximo) agricultores/as familiares.

Tem por objetivo apresentar as ações do contrato de ATER estabelecido com a BAHATER, com vistas a promover a sensibilização, identificação e cadastro dos/as potenciais beneficiários/as dos serviços de ATER, de acordo com a Lei Estadual nº 12.372 de 23 de dezembro de 2011, além de formular subsídios para a atividade *Diagnóstico Comunitário*, através da identificação de grupos de produção e com potencial produtivo da comunidade e posterior planejamento das atividades de ATER.

A atividade deverá ser planejada pelos agentes de ATER com agricultores/as familiares e seus grupos comunitários. Para garantir um amplo envolvimento do público, poderão

participar desta atividade todas as famílias interessadas, independente de terem acesso a DAP, cuja comprovação será feita por meio da assinatura da Lista de Presença da atividade. Deverá haver, no mínimo, 1 (um) beneficiário do contrato para validação do ateste de cada atividade realizada e inclui a sistematização dos dados e elaboração de documento em meio físico, utilizando modelos indicados pela BAHATER.

3. DIAGNÓSTICO DA UNIDADE PRODUTIVA FAMILIAR - UPF (INDIVIDUAL – 3H)

Atividade de caráter individual, com 3 (três) horas de duração, realizada uma vez, em cada UPF, buscando a participação de todos os membros da família.

O *Diagnóstico* tem como objetivo obter informações básicas que permitam caracterizar as condições iniciais de cada unidade, bem como os membros da família e possíveis agregados. Esta atividade permite mapear a distribuição do público por agroecossistema, temas de interesse e/ou por prioridade dos problemas vivenciados no processo produtivo, dando subsídios para a atividade de *Diagnóstico Comunitário*. A entidade deverá apresentar na proposta técnica o método (apenas um) e os instrumentos a serem utilizados na atividade e durante a construção dos *Diagnósticos das UPFs*, devendo utilizar modelo de formulário e orientações fornecidas pela BAHATER.

Esta atividade também inclui a sistematização dos dados e elaboração de documento em meio físico, utilizando formatos disponibilizados pela BAHATER e posterior lançamento no “Sistema Eletrônico CADCidadão”.

4. DIAGNÓSTICO COMUNITÁRIO (COLETIVA 8H)

Atividade de caráter coletivo, com 8 (oito) horas de duração e com a participação de no mínimo 45 (máximo) agricultores/as familiares por atividade, admitindo-se um percentual de no máximo 15% de ausência na participação dos/as beneficiários/as.

O *Diagnóstico Comunitário* tem como objetivo apontar as potencialidades, entraves e desafios das comunidades e dos grupos de produção para melhoria do processo produtivo, agregação de valor, gestão e comercialização dos produtos advindos da comunidade. O *Diagnóstico Comunitário* deverá ser elaborado de forma participativa, a partir de um enfoque sistêmico, considerando as dimensões socioculturais, econômicas e ambientais, focando, sobretudo, na compreensão reflexiva dos sistemas de produção agrícola, florestal e

da produção animal para autoconsumo alimentar e na geração de renda, no beneficiamento da produção, acesso a mercados, gestão de empreendimentos, uso e conservação dos recursos naturais, educação, saúde e infraestrutura das comunidades envolvidas.

Esse levantamento deverá subsidiar o *Planejamento Comunitário*, que apontará para a organização das atividades de ATER com vistas a elaborar propostas para concorrer a editais específicos, como é o caso do Programa Bahia Produtiva¹ e outras oportunidades de investimentos oriundos das diferentes esferas de governo.

O Diagnóstico Comunitário deverá ser realizado a partir de um conjunto de procedimentos metodológicos participativos a serem apresentados pelas entidades proponentes na proposta técnica que deverá, obrigatoriamente, descrever a metodologia, o cronograma e quantidade das atividades a serem realizadas. Como resultado dessa atividade, sugere-se a formação de grupos de afinidades (podendo ser por grau de importância de determinadas atividades –agrícola, florestal ou pecuária, ou mesmo a partir de problemas priorizados pela comunidade, como melhorar o manejo de solo e da água, sistemas agroflorestais produtivos, acesso às políticas públicas, agregação de valor aos produtos, gestão de empreendimentos entre outros temas de interesse).

Como forma de registro das atividades, deverá ser elaborado um relatório detalhado para servir como produto a ser apresentado à instituição contratada e um resumo, com linguagem mais simples, a partir de formulário e orientações fornecidas pela BAHIATER.

Para viabilizar a participação dos/as agricultores/as familiares, deverá ser assegurado o fornecimento de materiais didáticos adequados e alimentação de forma a garantir a gratuidade e qualidade à atividade. Para a realização desta atividade, sugere-se o fornecimento de alimentação através de grupos produtivos de mulheres, organizadas em associações ou cooperativas, que utilizem produtos preferencialmente da agricultura familiar tradicional e/ou de base agroecológica e orgânica.

5. PLANEJAMENTO COMUNITÁRIO (COLETIVA 8H)

¹ O Governo do Estado da Bahia firmou em 29 de agosto 2014 com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento- BIRD, o Acordo de Empréstimo nº 8415/BR, que tem como objetivo executar o Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável - Bahia Produtiva, com o intuito de realizar ações através da CAR para reduzir as desigualdades e superar a pobreza nos seusterritórios de Identidade.

Atividade de caráter coletivo, com 8 (oito) horas de duração e com a participação de no mínimo 45 (máximo) agricultores/as familiares por atividade, admitindo-se um percentual de no máximo 15% de ausência na participação dos/as beneficiários/as.

O *Planejamento Comunitário* tem por objetivo a formulação de estratégias e ações para intervenção em grupo, comunidade, município ou território, construída a partir das informações obtidas nos *Diagnósticos Comunitários* e poderá ser organizado por grupos de interesse, formados nas etapas anteriores ou de acordo com a realidade identificada pela entidade.

Durante a atividade, a contratada deve apresentar às famílias as possibilidades de utilização das *Atividades Seleccionáveis* para que cada grupo discuta e encontre a composição, as quantidades e a distribuição destas durante os três anos do projeto da forma mais adequada à comunidade. A contratada deverá apresentar também as demais atividades pré-fixadas para planejamento da execução destas, de forma a planejar o cronograma de execução completo do contrato.

Após a realização das atividades de Planejamento Comunitário, a contratada deverá sistematizar as informações, elaborar um cronograma com as atividades a serem executadas e apresentar o Cronograma de atividades a BAHATER. Deverá ser elaborado pela contratada um relatório consolidado da atividade, em meio físico e eletrônico, indicando os métodos, ferramentas, sequência, quantidades e cronograma de execução de cada uma das atividades a ser executadas no Lote, detalhando também por município/comunidade, devendo incluir as atividades de caráter pré-fixado e as seleccionáveis. Também deverá ser elaborado pela contratada um resumo deste relatório consolidado, com linguagem mais simples e em formato adequado, a ser disponibilizado a todas as famílias beneficiárias.

Este relatório em meio físico e eletrônico deverá ser apresentado a BAHATER para análise e aprovação do cronograma das atividades seleccionáveis, após verificação se o mesmo atende aos requisitos desta Chamada Pública, da Proposta Técnica selecionada e do contrato firmado.

A não apresentação deste relatório a BAHATER implicará na inviabilização do seguimento do contrato. A não aprovação do cronograma pela BAHATER implicará em solicitação de correção às custas da contratada, de acordo com o tipo de inconformidade encontrada, e conforme a determinação da BAHATER.

Para viabilizar a participação dos/as agricultores/as familiares, deverá ser assegurado o fornecimento de materiais didáticos adequados e alimentação de forma a garantir a

gratuidade e qualidade à atividade. Para a realização desta atividade, sugere-se o fornecimento de alimentação através de grupos produtivos de mulheres, organizadas em associações ou cooperativas, que utilizem produtos preferencialmente da agricultura familiar tradicional e/ou de base agroecológica e orgânica.

6. ELABORAÇÃO DO PLANO PRODUTIVO SUSTENTÁVEL DA UPF (INDIVIDUAL 3H)

Atividade individual, com duração de 3 (três) horas, realizada uma vez, em cada UPF, buscando a participação de todos os membros da família no processo de elaboração do Plano Produtivo Sustentável dessas unidades.

O objetivo é construir com cada família beneficiária um conjunto de atividades e práticas individuais, que sejam coerentes e convergentes com o planejamento comunitário, de forma que as atividades coletivas e individuais sejam complementares entre si e que os projetos individuais e coletivos tenham sinergia. A entidade deverá apresentar na proposta técnica o método (apenas um) e os instrumentos a serem utilizados na atividade, que deverá utilizar modelo de Plano fornecido pela BAHATER. Faz parte desta atividade a sistematização dos dados dos projetos nos meios eletrônicos indicados pela BAHATER, bem como a utilização de softwares e equipamentos eletrônicos específicos, quando indicados BAHATER.

7. LEVANTAMENTO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (INDIVIDUAL 5h)

Atividade de caráter individual, com 5 (cinco) horas de duração, realizada uma vez, em cada UPF, com vistas a orientação técnica e coleta de informações para elaboração da Regularização Fundiária da UPF. A entidade deverá apresentar na proposta técnica a metodologia de execução desta atividade.

O Levantamento para Regularização Fundiária da UPF deverá ser elaborado, considerando o disposto no Artigo 22, *caput* e parágrafo único da Lei 3.442/75, no Artigo 25, *caput* e parágrafo único do Decreto Regulamentar nº 25.109/76, bem como o que dispõe a Lei Federal nº 10.267/2001 e Norma técnica de Georreferenciamento de Imóveis Rurais – NTGIR/3ª Edição. O produto dessa atividade, que diz respeito à regularização fundiária, deverá ser aprovado pela Coordenação de Desenvolvimento Agrário (CDA) da SDR.

8. LEVANTAMENTO PARA REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL – CEFIR (INDIVIDUAL 3h)

Atividade de caráter individual, com 3 (três) horas de duração, realizada uma vez, em cada UPF, com vistas a orientação técnica e coleta de informações para elaboração do Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais – CEFIR. A entidade deverá apresentar na proposta técnica a metodologia de execução desta atividade.

Na sua execução, além do ateste do agricultor/a, a entidade deverá apresentar toda a documentação exigida pelo órgão competente como mapas, croquis, estudos etc., bem como o protocolo de entrada da documentação para aprovação e registro em meio eletrônico conforme requisitos preconizados pelo Art. 29 da Lei 12.651/2012² e Decreto 15.180 de 02 e junho de 2014³ e demais orientações dadas pela Secretaria de Meio Ambiente do Estado da Bahia (SEMA).

9. AVALIAÇÃO E PLANEJAMENTO ANUAL, NO FINAL DO 2º ANO (COLETIVA 4H)

Atividade de caráter coletivo, com 4 (quatro) horas de duração e com a participação de no mínimo 45 (máximo) agricultores/as familiares por atividade, admitindo-se um percentual de no máximo 15% de ausência na participação dos/as beneficiários/as.

A Avaliação e Planejamento Anual, no final do 2º ano é caracterizada como uma avaliação e planejamento intermediário e tem como objetivo o planejamento, monitoramento e avaliação de desempenho do Planejamento Comunitário e de forma complementar o Plano Produtivo Sustentável das UPFs e sua readequação caso necessário.

As atividades de avaliação intermediária podem ser realizadas de forma a compor grupos maiores nas regiões onde a distância entre as comunidades é menor e o deslocamento das famílias é facilitado. Nestes casos, devem ser apresentados tantos atestes quantos grupos de beneficiários agregados, e deve haver a participação de tantos técnicos responsáveis quanto forem o número de atividades agrupadas, de forma a manter uma proporção de nº de famílias e nº de técnicos facilitadores na execução da atividade.

²Lei 12.651/2012 Art. 29 – “É criado o Cadastro Ambiental Rural – CAR, no âmbito do Sistema Nacional de Informações sobre Meio Ambiente – SINIMA, registro público eletrônico de âmbito nacional, obrigatório para todos os imóveis rurais, com a finalidade de integrar as informações ambientais das propriedades e posses rurais, compondo base de dados para controle, monitoramento, planejamento ambiental e econômico e combate ao desmatamento”.

³ Decreto nº 15.180 – “Regulamenta a gestão das florestas e demais formas de vegetação do Estado da Bahia, a conservação da vegetação nativa, o Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais – CEFIR, e dispõe acerca do Programa de Regularização Ambiental dos Imóveis Rurais do Estado da Bahia e dá outras providências”.

A entidade deverá apresentar na proposta técnica o método (apenas um) e as ferramentas para a sua execução. Poderá ser solicitada a aplicação de questionário de avaliação dos resultados e satisfação dos beneficiários com o serviço de ATER prestado, conforme modelo fornecido BAHATER, além de elaboração de relatório final destas atividades a ser entregues a BAHATER. Essa atividade poderá alterar o *Planejamento Comunitário* e seu cronograma de atividades, mediante relatório, que deverá ser apresentado a BAHATER para aprovação.

8. ATUALIZAÇÃO DO DIAGNÓSTICO DA UPF NO FINAL DO 3º ANO (INDIVIDUAL 2H)

Atividade de caráter individual, realizada na UPF, com duração de 2 (duas) horas para a atualização do Diagnóstico da UPF.

Nesta atividade poderá haver orientações técnicas e acompanhamento de execução das atividades previstas no Plano Produtivo Sustentável da UPF. A entidade deverá apresentar na proposta técnica o método (apenas um) e os instrumentos a serem utilizados na atividade.

Faz parte desta atividade a sistematização da atualização em meio eletrônico, bem como a utilização de softwares e equipamentos eletrônicos específicos, quando indicados pelo BAHATER.

10. AVALIAÇÃO FINAL (COLETIVA 4H)

Atividade de caráter coletivo com duração de 4 (quatro) horas de duração e com a participação de no mínimo 45 (máximo) agricultores/as familiares por atividade, admitindo-se um percentual de no máximo 15% de ausência na participação dos/as beneficiários/as.

A *Avaliação Final* tem como objetivo identificar os principais avanços e resultados ao longo dos 3 (três) anos de trabalho, com base em indicadores de monitoramento identificados previamente nas atividades de planejamento, bem como apontar as demandas do público beneficiário para a continuidade das ações de ATER.

As atividades de *Avaliação Final* podem ser realizadas de forma a compor grupos maiores nas regiões onde a distância entre as comunidades é menor e o deslocamento das famílias é facilitado. A entidade deverá apresentar na proposta técnica o método (apenas um) e os instrumentos a serem utilizados na atividade. Poderá ser solicitada a aplicação de questionário de avaliação da efetividade da ATER e satisfação dos agricultores/as com o serviço prestado, conforme modelo fornecido pela BAHATER.

Também deverá ser elaborado um relatório detalhado da avaliação final e da execução das atividades contratadas, em meio físico e eletrônico, a ser apresentado a BAHATER, indicando os resultados obtidos no lote, detalhado também por município/comunidade, bem como indicando os ajustes necessários e as justificativas para fundamentar a necessidade de continuidade do projeto, além de um resumo, com linguagem mais simples e em formato adequado, que deverá ser disponibilizado a todas as famílias beneficiárias.